

Ao
Ilmo
Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN AM
Waldemberg Guimarães Tiago

Manaus, 23 de setembro de 2019

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - SRP

Valdino Junior das Chagas Vieira Comercial EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.802.564/0001-00, com sede na Avenida Max Teixeira, 2428-A, Cidade Nova, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma que o referido edital não exige que as empresas participantes do certame apresentem:

1. Licença Sanitária em validade, emitida pela Vigilância Sanitária Local, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa e que devem ser similares ao Objeto Licitado, em de acordo com a Lei nº 392, de 27.06.97, Decreto nº 3.910, de 27.08.97 e Lei-COMPL-AM-70-2009 - RC Ambiental e determinação do Manual da “Vigilância Sanitária e Licitações Públicas”, Publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
2. LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES – LMO-SEMMAS, conforme LEI Nº 605 DE 24 DE JULHO DE 2001 art. 6º e Lei COMPLEMENTAR nº140, de 08 de DEZEMBRO de 2011, IPAAM Lei nº1532 de 06 de julho de 1992, Decreto nº 10.028 de 04 de fevereiro de 1987, Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995 e o Decreto nº 17.033 de 11 de março de 1996, Lei nº 3785/12, anexo I, código 2207 e 2208, que por força da Lei Complementar 140/11 combinado com a resolução CEMAAM nº 15/2013, Nota Técnica IPAAM nº 001/2013 e Termo de Cooperação Técnica nº 001/13, que repassa a competência da referida atividade a essa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS. Por tanto é uma exigência prevista em lei para a operação (funcionamento) de empresas de manutenção em máquinas e equipamentos de Refrigeração

3. A não exigência da apresentação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA acompanhado do CERTIFICADO de REGULARIDADE das empresas interessadas em participar do certame.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Alterar-se o edital quanto a Qualificação Técnica exigindo-se a Licença Sanitária DVISA; Licença Municipal de Operação – LMO - SEMMAS; Certidão de Regularidade do IBAMA em validade e compatível com a atividade licitada Instalação e Manutenção de Centrais de Ar Condicionado, Ventilação e Refrigeração, conforme a legislação vigente.

Nestes Termos
P. Deferimento

Anexo:

Certificado de Regularidade IBAMA
Licença Sanitária - DVISA
Licença Municipal de Operação – SEMMAS

10.802.564/0001-00
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL-ME
Av Max Teixeira 2428-A
Cidade Nova
CEP: 69090-001
MANAUS - AM

Valdino
Valdino Junior das Chagas Vieira Com. ME
Andrea da Costa Azevedo Vieira